



Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo

Estado de São Paulo
Rua Lino dos Santos, s/n, Jardim Canaã.
Fone/Fax (14) 3375-9500

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 031/2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar **LICITAÇÃO**, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, de nº **031/2021**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, objetivando a Aquisição de Medicamentos_Rename para a Farmácia da Unidade Básica de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo.

Deverá os licitantes observar a lista de conformidade, no link abaixo para elaboração de proposta de preço.

https://www.gov.br/anvisa/pt/br/assuntos/medicamentos/cmed/precos/arquivos/lista_conformidade_2021_06_v2.pdf

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, à Lei Federal 10.520/2002, ao Decreto Federal 10.024/2019, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal 13.979/2020, as da Lei Federal 8.666/1993, as da Lei Complementar 123/2006 e das demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: do dia 21 de outubro as 08h00 até o dia 09 de novembro de 2021, às 08h00min

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES: 10 de novembro de 2021, às 08h30min

LOCAL: <https://bllcompras.com> "Acesso Identificado"

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E MAIORES INFORMAÇÕES: Setor de Licitações – Rua: Lino dos Santos, S/N, Jardim Canaã, Espírito Santo do Turvo/SP – CEP 18937-000 – Telefone (14) 3375-9500 – E-mail: licitacao@espiritosantodoturvo.sp.gov.br

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido.

Todas as referências de tempo deste Edital observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registrados no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

O Pregoeiro Oficial do Município e a Equipe de Apoio se reservam ao direito de não prestarem informações verbais sobre o referido Edital, dirimindo quaisquer dúvidas, desde que suscitadas por escrito, por via física ou eletrônica até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, por meio do sistema eletrônico, solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico.

A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações, será formulada pelo endereço eletrônico – e-mail: licitacao@espiritosantodoturvo.sp.gov.br.

Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública.

O valor estimado com a presente aquisição é de **R\$6.171.119,03** (Seis Milhoes, cento e



Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo

Estado de São Paulo
Rua Lino dos Santos, s/n, Jardim Canaã.
Fone/Fax (14) 3375-9500

setenta e um Mil, cento e dezenove reais e tres centavos) As despesas para execução do presente, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, se necessário, créditos especiais e/ou repasses de recursos.

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.02.00 – Secretaria Municipal de Saúde

02.02.01 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0003.2.006 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

043-01-3.3.90.30.00 – Material de Consumo

044-02-3.3.90.30.00 – Material de Consumo

045-05-3.3.90.30.00 – Material de Consumo

046-01-3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita

047-02-3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita

048-05-3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita

10.301.0003.2.007- Assistência Farmaceutica

062-05-3.3.90.30.00 – Material de Consumo

063-05-3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita

1- DO OBJETO

- 1.1-** Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos_Rename para a Farmácia da Unidade Básica de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Espírito Santo do, conforme especificado no Anexo 01 (Termo de Referência) deste Edital.

2- DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1-** O Pregão, na forma Eletrônica, será realizado em sessão pública por meio da INTERNET mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases por meio do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL.
- 2.2-** Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura do Município de Espírito Santo do Turvo, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL (<https://bllcompras.com>).

3- RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

- 3.1-** O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no preâmbulo deste edital As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico, após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes.

- 3.2-** A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico : <https://bllcompras.com> “Acesso Identificado” no dia e hora mencionados no preâmbulo



Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo

Estado de São Paulo
Rua Lino dos Santos, s/n, Jardim Canaã.
Fone/Fax (14) 3375-9500

deste Edital e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio.

4- CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 4.1- Poderão participar desta licitação as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto que atenderem a todas as exigências que dizem respeito à habilitação.
- 4.2- Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento no sistema eletrônico de licitações da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL (<https://bll.org.br/cadastro/>).
- 4.3- O licitante deverá estar credenciado, preferencialmente de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, em até, no mínimo, uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.
- 4.4- O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos de utilização dos recursos de tecnologia da informação, nos termos do regulamento do sistema, de acordo com o artigo 5º, inciso III, da Lei Federal 10.520/2002.

OBSERVAÇÃO: O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame que pagará à Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido por ela sobre o valor contratual ajustado a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

- 4.5- A **microempresa** ou **empresa de pequeno porte** deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, **informar sua condição** como empresa (ME ou EPP).
- 4.6- Poderão participar da licitação empresas brasileiras ou estrangeiras em funcionamento no Brasil pertencentes ao ramo do objeto licitado, exceto as que contemplem o artigo 9º da Lei Federal nº 8666/93 sendo **vedada** a participação de:
 - 4.6-1. reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - 4.6-2. empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
 - 4.6-3. empresas impedidas de licitar ou suspensa para contratar nos termos do inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93, do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e da Súmula nº 51 deste Tribunal de Contas;
 - 4.6-4. empresas com falências decretadas ou concordatárias, ressalvadas as que autorizadas judicialmente para tanto;
 - 4.6-4.1. para as empresas que estiverem em recuperação judicial ou extrajudicial será permitida a participação, desde que a licitante apresente plano de recuperação já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, e atenda a todos os demais requisitos de habilitação, nos exatos termos da Súmula 50 do TCE/SP:



Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo

Estado de São Paulo
Rua Lino dos Santos, s/n, Jardim Canaã.
Fone/Fax (14) 3375-9500

SÚMULA Nº 50 - Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

- 4.6-5.** Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02 e do art. 10º da Lei nº 9.605/98;
4.6-6. estrangeiras que não funcionem no país.

5- REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1- O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, nos termos da previsão no artigo 51 e seus parágrafos da Lei Federal nº 8666/1993.

CRENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BLL:

- 5.2-** A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, a qual, por meio de seu operador designado, indicará implícito conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 5.3-** O acesso do operador ao pregão, para efeito de registrar a proposta e dar lances em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 5.4-** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL.
- 5.5-** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões – BLL a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.6-** O credenciamento do fornecedor e de seu representante no sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO:

- 5.7-** A participação no Pregão, na Forma Eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente registro da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.
- 5.8-** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão



Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo

*Estado de São Paulo
Rua Lino dos Santos, s/n, Jardim Canaã.
Fone/Fax (14) 3375-9500*

pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

5.8-1. É vedado ao fornecedor se identificar em sua proposta ao lançá-la no sistema ou no decorrer da sessão do pregão, sob pena de desclassificação do licitante.

5.9- O licitante se responsabiliza exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídas responsabilidades do provedor do sistema e da Prefeitura do Município de Espírito Santo do Turvo por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.10- Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600 e 3097-4646 ou, ainda, por meio da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL pelo e-mail contato@bll.org.br.

6- APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1- Os licitantes deverão encaminhar, **exclusivamente** por meio do sistema, os **documentos de habilitação** exigidos no Anexo 02 concomitantemente com a **proposta** (modelo Anexo 04) contendo a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário limite estabelecidos no preâmbulo deste Edital, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.1-1 A ausência de qualquer documento implicará a inabilitação do licitante.

6.1-2 A existência de cadastro em sistemas unificados de fornecedores – tais como SICAF ou congêneres – não afasta o dever do licitante de anexar na plataforma os documentos relativos à habilitação exigidos no Anexo 02.

6.2- O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3- São vedadas propostas para um **mesmo item/lote** formuladas por estabelecimentos distintos de uma **mesma licitante** (disputa entre matriz e filial ou entre filiais, por exemplo). O descumprimento implicará a desclassificação de ambas proponentes.

6.4- As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC 123/2006.

6.5- Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6- Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.



Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo

Estado de São Paulo
Rua Lino dos Santos, s/n, Jardim Canaã.
Fone/Fax (14) 3375-9500

- 6.7-** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 6.8-** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento da sessão de lances.
- 6.9-** Os documentos **complementares** à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, deverão ser encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo de 2 (duas) horas.

7- PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 7.1-** O licitante fará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos de valor **unitário** proposto, de marca, de fabricante e a descrição detalhada do objeto, contendo as informações que atendam às especificações do Termo de Referência (Anexo 01), indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade e/ou de garantia e número do registro e/ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
- 7.2-** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 7.3-** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do(s) bem(ns).
- 7.4-** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.5-** O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do Pregão.
7.5-1. Em sua omissão, a proposta será considerada válida pelo período acima, a contar da data da sessão pública do Pregão, independentemente de qualquer outra manifestação da licitante.

8- ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1-** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 8.2-** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital,



Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo

*Estado de São Paulo
Rua Lino dos Santos, s/n, Jardim Canaã.
Fone/Fax (14) 3375-9500*

contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência (Anexo 01).

- 8.3- Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 8.4- A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.5- A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.6- O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.7- Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.8- O lance deverá ser ofertado pelo valor **unitário** do item.
- 8.9- Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.10- O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.11- No decorrer da sessão de lances, poderá o pregoeiro estabelecer um intervalo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, respeitado o mínimo de R\$ 0,01 (um centavo).
- 8.12- O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 8.13- Será adotado, para o envio de lances no pregão eletrônico, o modo de disputa “**aberto**” e **fechado**”, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos com prorrogações.
- 8.14- A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.15- A prorrogação automática da etapa de lances de que trata o item anterior será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.16- Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.



Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo

*Estado de São Paulo
Rua Lino dos Santos, s/n, Jardim Canaã.
Fone/Fax (14) 3375-9500*

- 8.17-** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.18-** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.19-** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.20-** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.21-** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, na plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL.
- 8.22-** O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 8.23-** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.24-** No caso de empate, serão aplicados os critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006 (preferência às MEs/EPPs); seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei Federal 8.666/1993, tendo preferência, nesta ordem: os bens e serviços produzidos no País; produzidos ou prestados por empresas brasileiras; produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 8.25-** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 8.26-** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, **contraproposta** ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida **melhor proposta**, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.
- 8.26-1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.26-2.** Caso a negociação torne necessária a complementação dos documentos anexados na plataforma no momento da habilitação, o pregoeiro solicitará ao licitante que encaminhe por meio da plataforma, em até duas horas, os documentos complementares que possam ser autenticados eletronicamente ou, não sendo possível a autenticação, na forma e no prazo do item 10.3.



Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo

Estado de São Paulo
Rua Lino dos Santos, s/n, Jardim Canaã.
Fone/Fax (14) 3375-9500

9- DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 9.1- Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto Federal 10.024/2019.
- 9.2- Será **desclassificada** a proposta ou o lance vencedor que apresentar **preço final superior** ao máximo estimado no Termo de Referência (Anexo 01) ou que apresentar preço manifestamente **inexequível**.
- 9.3- Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, observados, no caso de empate, o disposto nos itens 8.24 e seguintes.

10- HABILITAÇÃO

- 10.1- Para habilitação do(s) licitante(s), será analisada a conformidade e a regularidade dos documentos exigidos no Anexo 02 (encaminhados nos termos do item 6.1) com as disposições deste Edital e da legislação aplicável.
- 10.2- Na hipótese de necessidade de envio de documentos **complementares** após o julgamento da proposta e **que possam ser autenticados por meio eletrônico**, deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, após solicitação do pregoeiro na plataforma, no prazo de 2 (duas) horas.
- 10.3- Os documentos relativos à habilitação das empresas declaradas detentoras das melhoras ofertas anexados à plataforma nos termos do item 6.1 **que não puderem ter a sua autenticidade aferida por meio eletrônico** (assinatura digital ou autenticação eletrônica com código de verificação), deverão ser numerados sequencialmente e encaminhados em originais, cópias autenticadas ou, ainda, nos termos do que dispõe a Lei Federal 13.726/2018, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da sessão pública, **juntamente com a proposta de preços corrigida** (item 11.1 do Edital), para a Prefeitura do Município de Espírito Santo

PREFEITURA MUNICIPAL: Setor de Licitações – Rua: Lino dos Santos, S/N, Jardim Canaã, Espírito Santo do Turvo/SP – CEP 18937-000 – Telefone (14) 3375-9500- PREGOEIRO

do Turvo, pessoalmente ou por meio de serviço postal, no endereço abaixo:

- 10.4- Para o cumprimento do prazo disposto no item anterior, será válida a comunicação do Código de Rastreio nos termos do item 18.3.



Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo

Estado de São Paulo
Rua Lino dos Santos, s/n, Jardim Canaã.
Fone/Fax (14) 3375-9500

- 10.5-** A verificação da validade e autenticidade dos documentos habilitatórios será feita, sempre que possível, por meio dos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores das certidões.
- 10.6-** O pregoeiro poderá, no julgamento da **habilitação** e das **propostas**, **suspender** a sessão para analisa-los minuciosamente ou para realizar diligências com vistas ao saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.6-1.** A data e o horário de retomada da sessão pública serão informados com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, no *chat* da plataforma, e a ocorrência será registrada em ata.

11- ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 11.1-** A Empresa vencedora deverá apresentar pessoalmente ou despachar via serviço postal, a Proposta de Preços escrita com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo as informações constantes no item a seguir, dentro do prazo e endereço disposto no item 10.3.
- 11.2-** A **proposta escrita** (modelo no Anexo 04) deverá conter:
- a) número do Pregão (*Pregão Eletrônico 31/2021*);
 - b) razão social da proponente; CNPJ; endereço completo; telefone/fax e e-mail atualizados para contato; banco, agência, praça de pagamento e conta corrente; qualificação completa do preposto que representará a licitante, indicando seu nome completo, data de nascimento, nacionalidade, estado civil, cargo, RG, CPF, endereço residencial, telefone e e-mail pessoais e assinatura;
 - b.1)** O endereço e CNPJ informados deverão ser do estabelecimento que de fato emitirá a nota fiscal eletrônica;
 - c) descrição do objeto, em conformidade com as especificações do **Anexo 01** deste Edital, com indicação da fabricante;
 - d) preço unitário e total por item, não superiores aos valores estimados (**Anexo 01** – Termo de Referência), em algarismo, expresso em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
 - d.1) Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, fretes, materiais, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas relacionadas com o objeto ora licitado;**
 - e) preço total da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional;
 - f) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;
 - g) local, data, assinatura, e identificação do signatário.

- 11.3-** O objeto deverá atender às especificações constantes no Anexo 01.



Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo

*Estado de São Paulo
Rua Lino dos Santos, s/n, Jardim Canaã.
Fone/Fax (14) 3375-9500*

- 11.4-** Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.
- 11.5-** A proposta final será documentada nos autos e considerada no decorrer da execução da aquisição.
- 11.6-** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 11.7-** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
- 11.8-** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 11.9-** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada rigorosamente ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 11.10-** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 11.11-** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12- RECURSOS

- 12.1-** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, no prazo de 15 (quinze) minutos, na sessão pública, de forma imediata e em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
 - 12.1-1.** As razões do recurso deverão ser apresentadas no prazo de três dias.
 - 12.1-2.** Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
 - 12.1-3.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 12.2-** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.
- 12.3-** A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos acima, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.



Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo

Estado de São Paulo
Rua Lino dos Santos, s/n, Jardim Canãã.
Fone/Fax (14) 3375-9500

- 12.4-** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 12.5-** Os recursos e as contrarrazões deverão ser encaminhados pessoalmente ou por meio de serviço postal para a Prefeitura do Município de Espírito Santo do Turvo, no endereço:– Rua: Lino dos Santos, S/N, Jardim Canãã , Espírito Santo do Turvo/SP – CEP 18937-000 – Telefone (14) 3375-9500 A/C Setor de Licitações. Esta via deverá estar em papel timbrado com o nome da empresa, o número do processo, as razões do recurso ou das contrarrazões e assinatura do representante legal para que possa ser anexada no processo; deverá ser encaminhada, também, uma cópia na plataforma da Bolsa de Leilões e Licitações – BLL no mesmo prazo supracitado.

13- DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1- A sessão pública poderá ser reaberta:

- 13.1-1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;
- 13.1-2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2- Todos os licitantes remanescentes serão convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.3- A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (*chat* ou *e-mail*), ou, ainda, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1- O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2- Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14.3- Na ausência de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto e encaminhará o processo devidamente instruído à autoridade superior propondo a homologação.

14.4- Prestação de Caução em Garantia. A Contratante poderá exigir da CONTRATADA garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, que deverá ser efetivada antes de sua assinatura, podendo ser prestada por uma das seguintes modalidades (a não prestação de garantia equivale à recusa injustificada



Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo

Estado de São Paulo
Rua Lino dos Santos, s/n, Jardim Canaã.
Fone/Fax (14) 3375-9500

para a celebração do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida e sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas):

- 14.4.1- Caução em dinheiro: a ser recolhida nas agências do Banco do Brasil S.A. ou demais bancos autorizados a receber receitas de DARE-SP, com fornecimento de comprovante de pagamento com autenticação digital;
- 14.4.2- Títulos da dívida pública;
- 14.4.3- Seguro-garantia ou fiança bancária, na forma da legislação vigente, que deverão conter, conforme o caso: I) Prazo de validade correspondente ao início do período de vigência do contrato até o recebimento definitivo ou término do prazo de execução; II) expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interposição judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações; III) Não poderá constar ressalva quanto à cobertura de multa administrativa, em consonância com o inciso III do artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

15- MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1- Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal n. 10.520/02, demais penalidades legais.
- 15.2- A adjudicatária será responsabilizada civil e criminalmente por todo e qualquer prejuízo, acidente ou dano que vier a ser causado ao município ou a terceiros em virtude da execução do objeto para o qual foi contratada.

16- IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

- 16.1- Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 16.2- A impugnação poderá ser realizada na forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@espiritosantodoturvo.sp.gov.br e, posteriormente, protocolada a original na Prefeitura, no endereço Rua: Lino dos Santos, S/N, Jardim Canaã, Espírito Santo do Turvo/SP.
- 16.3- Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 16.4- Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 16.5- Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.



Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo

Estado de São Paulo
Rua Lino dos Santos, s/n, Jardim Canaã.
Fone/Fax (14) 3375-9500

- 16.6-** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro a até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, pelo e-mail licitacao@espirtosantodoturvo.sp.gov.br.
- 16.7-** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 16.8-** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 16.8-1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 16.8-2.** Caso a complexidade da matéria assim exija, suspenderá a data do certame para as devidas diligências que se façam necessárias.
- 16.9-** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

17- FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 17.1-** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui Anexo 05 do presente ato convocatório.
- 17.1.1-** A assinatura do contrato pela adjudicatária fica condicionada à comprovação de cadastro junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, regularidade junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça e regularidade junto ao cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União.
- 17.2-** A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, comparecer no Setor de Licitações e Contratos do Município de Espírito Santo do Turvo para assinar o termo de contrato ou encaminhá-la, em via física, assinada, dentro do mesmo prazo retro disposto, quando o instrumento de contrato for encaminhado via correio eletrônico, além do Termo previsto no Anexo 07.
- 17.3-** Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato, caracterizada a desistência, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 17.4-** Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 8 dias úteis, contados da divulgação do aviso.

18- DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1-** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município



Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo

Estado de São Paulo
Rua Lino dos Santos, s/n, Jardim Canaã.
Fone/Fax (14) 3375-9500

de Espírito Santo do Turvo revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Espírito Santo do Turvo poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

18.1-1. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

- 18.2-** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 18.3-** A comunicação via e-mail (licitacao@espiritosantodoturvo.sp.gov.br) ou via telefone (14-3375-9500) do **CÓDIGO DE RASTREIO** da postagem (AR), tanto dos documentos de habilitação, quanto da proposta, ensejará o atendimento aos dispositivos de prazo de entrega neles dispostos.
- 18.4-** É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 18.5-** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 18.6-** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 18.7-** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 18.8-** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.
- 18.9-** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.
- 18.10-** A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 18.11-** Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões – BLL qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.



Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo

Estado de São Paulo
Rua Lino dos Santos, s/n, Jardim Canaã.
Fone/Fax (14) 3375-9500

18.12- O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio atenderão os interessados no período das 08h às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na sede da Municipalidade no endereço supracitado, ou pelos telefones (14) 3375-9500 / 3375-9537, ou ainda, preferencialmente, por meio do e-mail licitacao@espiritosantodoturvo.sp.gov.br para melhores esclarecimentos.

18.13- Integram o presente Edital:

- Anexo 01** - Termo de Referência;
- Anexo 02** - Documentos para Habilitação;
- Anexo 03** - Modelo de declaração de atendimento aos requisitos de habilitação;
- Anexo 04** - Modelo de Proposta;
- Anexo 05** - Modelo de Declarações;
- Anexo 06** - Minuta de Contrato;
- Anexo 07** - Termo de ciência

18.14- Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação não resolvidas na esfera administrativa, será competente da Cidade de Santa Cruz do rio Pardo/SP.

ESPIRITO SANTO DO TURVO/SP, 18 de outubro de 2021.

Afonso Nascimento Neto
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no site da Prefeitura, na data supra.



Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo

Estado de São Paulo
Rua Lino dos Santos, s/n, Jardim Canaã.
Fone/Fax (14) 3375-9500

Anexo I

PREGÃO ELETRÔNICO N. 31/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos_Rename para a Farmácia da Unidade Básica de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo.

1	ACICLOVIR 200MG	5.000	UN
2	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG	100.000	UN
3	ACIDO FOLICO 5MG	20.000	UN
4	ALBENDAZOL 400MG	5.000	UN
5	ALENDRONATO DE SODIO 10MG	1.000	UN
6	ALENDRONATO DE SODIO 70 MG	1.000	UN
7	ALOPURINOL 100MG	10.000	UN
8	ALOPURINOL 300MG	10.000	UN
9	AMOXILINA 500 MG	30.000	UN
10	AMOXILINA 500 MG + CLAVULANATO DE POTASSIO 125 MG	10.000	UN
11	ATENOLOL 50 MG	40.000	UN
12	ATENOLOL 100MG	20.000	UN
13	AZITROMICINA 500 MG	30.000	UN
14	BESILATO DE ANLODIPINA 5MG	50.000	COMP
15	BESILATO DE ANLODIPINA 10 MG	30.000	COMP
16	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG	5.000	UN
17	CAPTOPRIL 25 MG	40.000	UN
18	CARBONATO DE CALCIO 500MG	8.000	UN
19	CARBONATO DE CALCIO 500MG + COLECALCIFEROL 200UI	4.000	COMP
20	CARBONATO DE CALCIO 500MG + COLECALCIFEROL 400UI	4.000	COMP
21	CARBONATO DE CALCIO 600MG + COLECALCIFEROL 400UI	4.000	COMP
22	CARVEDIOL 3,125 MG	20.000	UN
23	CARVEDIOL COMP 6,25MG	20.000	UN
24	CARVEDIOL 12,5 MG	20.000	UN
25	CARVEDIOL 25 MG	20.000	UN
26	CEFALEXINA 500 MG	30.000	UN
27	CLARITROMICINA 250 MG	3.000	COMP



Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo

Estado de São Paulo
Rua Lino dos Santos, s/n, Jardim Canaã.
Fone/Fax (14) 3375-9500

28	CLARITROMICINA 500MG	3.000	UN
29	CLORANFENICOL 250 MG	2.000	COMP
30	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200MG	30.000	COMP
31	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500MG	20.000	UN
32	CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 300 MG CAPS	3.000	UN
33	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 50 MG	10.000	COMP
34	CLORIDRATO DE METFORMINA 500 MG	20.000	COMP
35	CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG	30.000	UN
36	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10 MG	5.000	COMP
37	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 8 MG	3.000	COMP
38	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG	20.000	UN
39	CLORIDRATO DE PROPANOLOL 10MG	20.000	COMP
40	CLORIDRATO DE PROPANOLOL 40MG	20.000	COMP
41	CLORIDRATO DE RANITIDINA 150 MG	30.000	COMP
42	CLORIDRATO DE TIAMINA 300MG	40.000	COMP
43	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 80MG	5.000	UN
44	DEXAMETASONA 4 MG	3.000	UN
45	DIGOXINA 0,25 MG	10.000	UN
46	DINITRATO DE ISOSSORBIDA SUBLINGUAIS 5MG (ISORDIL)	10.000	UN
47	DIPIRONA SÓDICA 500MG	80.000	UN
48	DOXICICLINA 100MG	1.000	COMP
49	ESPIRONOLACTONA 25 MG	60.000	UN
50	ESPIRONOLACTONA 100MG	5.000	COMP
51	ESTOLATO DE ERITROMICINA 500MG	5.000	COMP
52	ESTROGÊNIO CONJUGADOS 0,3MG	2.000	UN
53	ETINILESTRADIOL 0,03MG+ LEVONORGESTREL 0,15MG DRAGEA OU COMPRIMIDO	20.000	CART
54	FINASTERIDA 5MG	2.000	COMP
55	FLUCONAZOL CASP. 150MG	8.000	UN
56	FUROSEMIDA 40 MG	20.000	UN
57	GLIBENCLAMIDA 5MG	30.000	UN
58	GLICLAZIDA 30MG	20.000	UN
59	GLICLAZIDA 60MG	80.000	COMP
60	GLYCINE MAX (L) MERR. (ISOFLAVONA DE SOJA)	10.000	UN
61	HIDROCIOROTIAZIDA 25 MG	50.000	UN
62	IBOPRUFENO COMP.300MG	20.000	UN
63	IBOPRUFENO 600 MG	30.000	UN
64	ITRACONAZOL 100 MG	1.000	UN
65	IVERMECTINA 6MG	5.000	UN
66	LEVODOPA 200MG + CARBIDOPA 50MG	10.000	COMP
67	LEVOFLOXACINO 500 MG	10.000	UN



Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo

Estado de São Paulo
Rua Lino dos Santos, s/n, Jardim Canaã.
Fone/Fax (14) 3375-9500

68	LEVONORGESTREL 1,5MG	100	CART
69	LEVONORGESTREL 0,75 MG	100	COMP
70	LEVOTIROXINA SODICA 25 MCG	15.000	UN
71	LEVOTIROXINA SODICA 50 MCG	15.000	UN
72	LEVOTIROXINA SODICA COMP. 100MG	8.000	UN
73	LORATADINA 10 MG	30.000	UN
74	LOSARTANA POTASSICA 50 MG	50.000	UN
75	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2 MG	50.000	UN
76	MALEATO DE ENALAPRIL 5MG	20.000	UN
77	MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG	50.000	UN
78	MESILATO DE DOXAZOSINA 2MG	10.000	COMP
79	MESILATO DE DOXAZOSINA 4MG	10.000	UN
80	METILDOPA 250 MG	20.000	COMP
81	METRONIDAZOL 250 MG	6.000	UN
82	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20MG	20.000	UN
83	NIFEDIPINO 10 MG	10.000	UN
84	NITROFURANTOINA 100MG	5.000	UN
85	NORETISTERONA 0,35MG	5.000	UN
86	OMEPRAZOL - 20 MG	100.000	UN
87	PARACETAMOL 500 MG	30.000	UN
88	PERMAGANATO DE POTÁSSIO 100 MG	5.000	UN
89	PENTOXIFILINA -400 MG	20.000	UN
90	PREDNISONA 5MG	10.000	UN
91	PREDNISONA 20 MG	30.000	UN
92	SINVASTATINA 10 MG	20.000	UN
93	SINVASTATINA 20 MG	50.000	UN
94	SINVASTATINA -40 MG	40.000	UN
95	SUCCINATO DE METOPROLOL 25MG CAPS LIBERAÇÃO LENTA	5.000	COMP
96	SUCCINATO DE METOPROLOL 50 MG	5.000	UN
97	SULFAMETOXAZOL 400 MG + TRIMETOPRIMA 80MG	5.000	UN
98	SULFATO FERROSO 40 MG	50.000	UN
99	TARTARATO DE METOPROLOL 100MG	5.000	COMP
100	VARFARINA 5MG	5.000	COMP
101	ACIDO VALPROICO 250MG	8.000	UN
102	ACIDO VALPROICO 500 MG	8.000	UN
103	CARBAMAZEPINA 200 MG	40.000	UN
104	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG	5.000	UN
105	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25 MG	80.000	UN
106	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2 MG	20.000	COMP
107	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150MG	8.000	COMP
108	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 10 MG	3.000	COMP



Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo

Estado de São Paulo
Rua Lino dos Santos, s/n, Jardim Canaã.
Fone/Fax (14) 3375-9500

109	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25 MG	8.000	UN
110	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100 MG	5.000	UN
111	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG	80.000	UN
112	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25 MG	60.000	UN
113	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 50 MG	30.000	UN
114	DIAZEPAN COMP. 10 MG.	50.000	UN
115	FENITOINA SODICA 100MG	30.000	COMP
116	FENOBARBITAL 100 MG	40.000	UN
117	HALOPERIDOL 5 MG	50.000	UN
118	LEVODOPA 200MG+CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 50MG	40.000	UN
119	RISPERIDONA 1,0 MG	10.000	UN
120	RISPERIDONA 2 MG	10.000	UN
121	RISPERIDONA 3 MG	10.000	COMP
122	ACIDO VALPROICO 250MG/5ML FRASCO 100ML	5.000	FR
123	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100 ML	500	FR
124	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 40MG/ML SOL. ORAL FRASCO	100	FR
125	CLONAZEPAM 2,5MG/ML FRASCO	600	FR
126	FENITOÍNA SODICA 20MG/ML SOL.ORAL	300	FR
127	FENOBARBITAL 40MG/ML FRASCO 20ML	500	FR
128	HALOPERIDOL 2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 30ML	300	FR
129	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5MG/ML IM/EV SOL. INJ. AMP. 5ML	300	AMP
130	DIAZEPAM SOLUÇÃO INJ, 5MG/ML	4.000	AMP
131	FENOBARBITAL 100 MG/ML IM EV AMPOLA 2ML	500	UN
132	FENITOINA SODICA 5MG/ML EV SOL. INJ AMPOLA 5ML	500	AMP
133	HALOPERIDOL DECANOATO 50 MG/ML IM SOL.INJETAVEL AMPOLA 1 ML	8.000	AMP
134	LACTADO DE BIPERIDENO 5MG/ML SOL.INJ.	400	AMP
135	CLORIDRATO DE RANITIDINA 15 MG/ML FRASCO 120 ML	1.000	FR
136	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML ELIXIR FRASCO 100ML	2.000	UN
137	LACTULOSE 667 MG/ML	300	FR
138	FOSFATO SODICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML FRASCO 60ML	4.000	FR
139	LORATADINA 1MG/ML FRASCO 100ML	8.000	FR
140	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML 120ML	10.000	FR
141	SULFATO DE SALBUTAMOL 2MG/5ML FRASCO 120ML	100	FR
142	BUDESONIDA AQUA SPRAY 32MCG/DOCE NASAL FRASCO COM 120 DOSES	1.000	FR
143	BUDESONIDA AQUA SPRAY 50MCG/DOCE NASAL FRASCO COM 12 DOSES	800	FR
144	BUDESONIDA AQUA SPRAY 64MCG/DOCE NASAL FRASCO COM 12 DOSES	800	FR
145	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 100MG/ML AEROSSOL FRASCO	20	FR



Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo

Estado de São Paulo
Rua Lino dos Santos, s/n, Jardim Canaã.
Fone/Fax (14) 3375-9500

	50ML		
146	SULFATO DE SALBUTAMOL 100 MCG/DOSE AEROSOL ORAL	1.000	FR
147	CLORETO DE SODIO SOL NASAL 0,9	8.000	UN
148	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 10ML	8.000	FR
149	AMOXILINA 250 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 150 ML	5.000	FR
150	AMOXILINA 50 MG +CLAVULANATO DE POTASSIO 12,5 MG/ML	2.000	FR
151	AZITROMICINA 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 15 ML	5.000	FR
152	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL	400	FR
153	CEFALEXINA 250 MG/5ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 60ML	1.000	FR
154	ESTOLATO DE ERITROMICINA 50 MG/ML SUSPENSÃO FRASCO 60ML	500	FR
155	HIDROXIDO DE ALUMINIO 61,5MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 150ML	800	FR
156	NISTATINA 100.000UI/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 30ML	1.000	FR
157	SULFAMETOXAZOL 20MG/ML + TRIMETOPRIMA 40MG /5ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100 MI	1.000	FR
158	ÁCIDO FOLICO 0,2MG/ML SOL. ORAL	200	FR
159	BROMETO DE IPRATROPIO 0,250MG/ML FRASCO 20 ML(ATROVENT)	800	FR
160	DEXAMETASONA 0,1% SOL. OFTALMICA	500	FR
161	DIPIRONA 500MG/ML SOL ORAL FRASCO 15ML	10.000	FR
162	IBOPRUFENO SOLUÇÃO ORAL 50MG/ML FR 30ML	2.000	FR
163	MALEATO DE TIMOLOL 0,50% SOL. OFTALMICA FRASCO 2,5ML	300	FR
164	OLEO MINERAL SOL ORAL FRASCO 100ML	5.000	FR
165	PARACETAMOL 200MG/ML FRASCO 15ML	10.000	FR
166	SULFATO FERROSO 25MG/ML FRASCO 30ML	1.000	FR
167	SULFATO DE GENTAMICINA 5MG/ML SOL OFTALMICA	400	FR
168	SULFATO DE POLIMIXINA B + SULFATO DE NEOMICINA+FLUOCINOLONA ACETONIDA+CLORIDRATO DE LIDOCAINA 10.000	400	FR
169	ACETATO DE BETAMETASONA 3MG/ML + FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA 3MG/ML SUSPENSÃO INJETAVEL	2.000	AMP
170	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML (DEPO-PROVERA) IM AMPOLA 1ML	1.000	UN
171	AGUA PARA INJEÇÃO FRASCO 10ML	50.000	AMP
172	BENZILPENICILINA BENZATINA INJ. 1.200.00UI AMP 4ML	6.500	AMP
173	BENZILPENICILINA PROCAÍNA 300.000 UI + BENZILPENICILINA POTASSICA 100.000 UI PÓ P/ SUSP. INJETAVEL	5.000	FR
174	BICARBONATO DE SODIO 1MEQ/ML8,4% SOL INJETAVEL	100	AMP
175	CEFTRIAXONA DISSODICA 500MG EV/IM PÓ PARA SUSP	1.000	FR
176	CEFTRIAXONA DISSODICA 1G EV/IM PÓ PARA SUSP	2.000	FR
177	CLORETO DE SODIO 0,09% SOL INJETAVEL AMPOLA 10ML EV	3.000	AMP
178	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% SOL INJETAVEL AMPOLA 10ML EV	3.000	AMP



Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo

Estado de São Paulo
Rua Lino dos Santos, s/n, Jardim Canaã.
Fone/Fax (14) 3375-9500

179	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50MG/ML SOL.INJETAVEL	5.000	UN
180	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 12,5 MG/ML SOL. INJETAVEL	2.000	AMP
181	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/ML SOL.INJETAVEL.	2.000	AMP
182	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% SEM VASO CONSTRICTOR SOL INJ 20ML	1.100	FR
183	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	300	AMP
184	CLORIDRATO DE RANITIDINA 25MG/ML IM/EV SOL. INJETAVEL AMPOLA 2ML	2.300	AMP
185	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5MG/ML SOL. INJETAVEL AMPOLA 2ML	2.600	AMP
186	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML IM SOL INJ AMP 2ML	600	AMP
187	DIPIRONA 500MG/ML IM/EV SOL. INJETAVEL AMPOLA 2ML	8.000	AMP
188	ENANTATO DE NORETISTERONA 50MG/ML + VALERATO DE ESTRADIOL 5MG/ML IM INJETAVEL AMPOLA 1ML	500	AMP
189	FLUMAZENIL 0,1MG/ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 5ML	500	AMP
190	FOSFATO DISSODICO DE DEXAMETASONA 4ML+CIANOCOBALAMINA 5000MCG+TIAMINA 100MG+CLOR.PIRIDOXINA100MG 2ML	4.000	AMP
191	FUROSEMIDA 10MG/ML IM OU EV SOL.INJETAVEL	5.600	AMP
192	GLICOSE 10% SOL. INJ. AMPOLA 10 ML	600	AMP
193	GLICOSE 50% EV SOL INJETAVEL AMPOLA 10MI	1.000	AMP
194	HEMITARTARATO DE EPINEFRINA 1MG/ML INJETÁVEL AMPOLA1 ML	1.500	UN
195	HEPARINA SODICA 5000UI/0,25ML USO SUBCUTANEO, IM E SUBCUTANEO PROFUNDO	100	UN
196	INSULINA NPH HUMANA 100UI/ML SOL. INJETAVEL	1.000	FR
197	INSULINA HUMANA REGULAR 100 UI/ML SOL. INJ.	600	FR
198	SACARATO DE HIDROXIDO FÉRRICO SOL. INJETAVEL AMPOLA 5ML	1.400	AMP
199	SUCCIONATO SODICO DE HIDROCORTISONA 100MG IM/EV PÓ PARA SOL INJETAVEL	4.000	AMP
200	SUCCIONATO SODICO DE HIDROCORTISONA 500MG IM/EV PÓ PARA SOL. INJETAVEL	4.000	AMP
201	SULFATO ATROPINA 0,25 MG/ML EV SOL INJETAVEL FRASCO 1ML	1.700	AMP
202	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% SOL. INJETAVEL	200	AMP
203	SULFATO DE SALBUTAMOL 0,5 MG/ML SOL. INJETAVEL	200	AMP
204	SOL. RINGER LACTATO 500ML EV	800	UN
205	ACETATO DE DEXAMETASONA CREME 0,1% EMBALGEM 10G	5.000	UN
206	ACICLOVIR 50MG/G	1.000	UN
207	ESTRIOL 1MG/G CREME VAGINAL	50	UN
208	NITRATO DE MICONAZOL CREME VAGINAL 20MG/G BISNAGA 80G	500	UN
209	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G CREME TOPICA BISNAGA 50 G	800	UN



Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo

Estado de São Paulo
Rua Lino dos Santos, s/n, Jardim Canaã.
Fone/Fax (14) 3375-9500

210	METRONIDAZOL 100MG/G BISNAGA 50 G GELEIA VAGINAL	500	UN
211	LIDOCAÍNA CLORIDRATO GEL 2 % C/ 30G	300	UN
212	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL ENVELOPE	300	UN
213	CARVAO VEGETAL ATIVADO PÓ PARA USO ORAL POTE 100GR	50	POTE
214	PERMETRINA 1% LOÇÃO	1.000	UN
215	GLICEROL 120MG/ML	800	UN
216	ALCOOL 70% ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70° INPM ANTIBACTERICIDA. EMBALAGEM DE 1 LITRO. COM FISPQ E	1.000	LT
217	ALCOOL EM GEL PARA AS MÃOS 70% 500 G	500	UN
218	HIPOCLORITO DE SÓDIO Á 1% DE CLORO ATIVO (LITRO)	2.000	UN
219	GEL LUBRIFICANTE SACHE 5G	2.000	SAC
220	GLICONATO DE CLOREXIDINA SOLUÇÃO DE 4% SOLUÇÃO DEGERMANTE 1 LITRO	100	UN
221	GLICONATO DE CLOREXIDINA SOLUÇÃO 2% SOLUÇÃO DEGERMANTE 1 LITRO	100	UN
222	LANCETAS ULTRA FINA ESTERELIZADAS COM CAPA DE PROT. EM PLAST. P/ PUNÇÃO DIGITAL 28G (CAIXA C/ 100UN)	1.000	CX
223	LANCETA PARA COLETA DE SANGUE CAPILAR ESTERIL, AGULHA DE 23G COM 1,5MM DE PROFUNDIDADE, RETRATIL	1.000	CX
224	LANCETA PARA COLETA DE SANGUE CAPILAR ESTERIL, AGULHA DE 21G COM 1,5MM DE PROFUNDIDADE, RETRATIL	1.000	CX
225	PRESERVATIVO 160MM X 52 MM LUBRIFICADO	5.000	CX
226	SERINGA DESCARTAVEL ESTERIL PARA INSULINA 1 ML/CC COM AGULHA DE 0,8MM	50.000	UN
227	TIRAS REAGENTES DE MEDIDA DE GLICEMIA CAPILAR	1.000	CX
228	PRESERVATIVO 160MM X 49 MM LUBRIFICADO	2.000	UN
229	MALEATO DE ENALAPRIL 10 MG	50.000	UN
230	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25 MG	8.000	UN
231	HALOPERIDOL 5 MG/ML IM SOL.INJETAVEL AMPOLA 1 ML	400	UN
232	METILPREDNISOLONA 500 MG INJETAVEL	300	AMP

OBS.: Os aparelhos de glicemia deverão ser fornecidos em comodato pela empresa vencedora as tiras reagentes de medida de glicemia, em quantidade mínima de 100 aparelhos.

OBS.: Os pedidos serão fracionados de acordo com a necessidade da Secretaria, sem valor mínimo para os pedidos.

DO REGISTRO DE PREÇOS

NÃO SERÁ CONCEDIDO reequilíbrio econômico financeiro aos preços registrados neste certame, quando do mero reajuste ou flutuação de preços de mercado, em razão da impossibilidade de aplicação da teoria da imprevisão, que não configura hipótese de realinhamento de preços, o qual exige, nos termos do art. 65, II, "d" da Lei Federal n. 8.666/93, a comprovação de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. [TC 000709/002/05; 001169/013/08; 5287/989/16 – Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. Todos os pedidos de reajustes de valor



Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo

Estado de São Paulo
Rua Lino dos Santos, s/n, Jardim Canaã.
Fone/Fax (14) 3375-9500

serão analisados no prazo de 15 (quinze) dias a contar do próximo dia útil seguinte ao seu protocolo, não podendo o fornecedor suspender o fornecimento do produto ou serviço enquanto estiver sob análise o pedido de reajuste



Anexo II

PREGÃO ELETRÔNICO N. 31/2021

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

Os documentos relativos à habilitação das empresas declaradas detentoras das melhores ofertas que não puderem ter a sua autenticidade aferida por meio eletrônico (assinatura digital ou autenticação eletrônica com código de verificação), deverão ser numerados sequencialmente e encaminhados em originais, cópias autenticadas ou, ainda, nos termos do que dispõe a Lei Federal 13.726/2018, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da sessão pública, juntamente com a proposta de preços corrigida (**item 11.1 do Edital**), para a Prefeitura do Município de Espírito Santo do Turvo, no endereço abaixo:

Prefeitura do Município de Espírito Santo do Turvo
Rua: Lino dos Santos, S/N – JD Canaã–Espírito Santo do
Turvo/SP – CEP: 18.937-000 A/C Setor de Licitações -
PREGOEIRO

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede ou do domicílio do licitante relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;
- e) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.
- g) Prova de regularidade de tributos Municipais (mobiliários);
- h) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da sede do proponente;
- i) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.
- j) Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação – **CONFORME MODELO DO ANEXO 03**;
- k) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante,



assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração; de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho; de que se encontra apta a emitir Nota Fiscal Eletrônica (Nf- e); e que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n. 123/06 e n. 147/14 – **CONFORME MODELO DO ANEXO 05.**

- l) *Autorização de funcionamento de empresa (AFE) expedida pela autoridade sanitária competente autorizando a comercialização do item em que o licitante participe ou Declaração, sob sua responsabilidade de que o item não necessita da respectiva autorização;*
- m) *Autorização de funcionamento expedida pela vigilância sanitária ou Declaração, sob sua responsabilidade de que o item não necessita da respectiva autorização.*
- n) *Autorização especial para promoção e/ou distribuição de medicamentos de acordo com a portaria SVS/MS Nº344/98 e alterações posteriores ou Declaração, sob sua responsabilidade de que o item não necessita da respectiva autorização.*

Observações:

1. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial, salvo aqueles que por força de lei são expedidos em nome da matriz. São vedadas propostas para um **mesmo item/lote** formuladas por estabelecimentos distintos de uma **mesma licitante** (disputa entre matriz e filial ou entre filiais, por exemplo). O descumprimento implicará a desclassificação de ambas proponentes.
2. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 180 **(cento e oitenta) dias** da data estabelecida para o recebimento das propostas.
3. As licitantes (MEs/EPPs), por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;
 - 3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, a licitante será habilitada com restrição, sendo assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da homologação do objeto, prorrogável por igual período, a critério da Municipalidade, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
 - 3.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 3.1, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal n. 10.520/02.
4. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



Anexo II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

“DECLARAÇÃO”

REF: PREGÃO ELETRÔNICO N. 004/2020

(Nome/Razão Social da Empresa), residente/estabelecida na
(endereço completo), inscrita no CPF/CNPJ sob n., neste ato representada pelo
seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em
pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação e sua
proposta está em conformidade com as exigências do edital.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de

Nome/ Razão Social
Nome do responsável/procurador
Profissão/Cargo do
responsável/procurador
N. do documento de identidade



Anexo III
MODELO DE PROPOSTA

Município de Espírito Santo do Turvo, _____ de _____ de 2021.

Prezados Senhores:

Apresentamos nossa proposta para o objeto da licitação PREGÃO ELETRÔNICO N. 31/2021 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

RAZAO SOCIAL:	
CNPJ N.:	
I.E.:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	
TELEFONE:	
E-MAIL INSTITUCIONAL:	
E-MAIL PESSOAL:	

Qualificação do preposto (representante) da empresa adjudicatária:	Nome completo, data de nascimento, nacionalidade, estado civil, cargo, RG, CPF, endereço residencial, telefone e e-mail pessoais.
--	---

BANCO	AGENCIA	PRAÇA PAGAMENTO	CONTA CORRENTE

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos_Rename para a Farmácia da Unidade Básica de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo.

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (POR ITEM)	VALOR TOTAL
					R\$...	R\$...

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ (Repetir por extenso).

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo 01 do Edital do Pregão Eletrônico n. 31/2021.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã – Fones (14) 3375-9500 – CEP 18935-000
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:	
---------------------------------------	--

Carimbo e Assinatura do responsável



Anexo IV
MODELO DE DECLARAÇÕES

“DECLARAÇÃO”

REF: PREGÃO ELETRÔNICO N. 31/2021

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo)
....., inscrita no CNPJ sob n. ..., neste ato representada pelo seu
(representante/sócio/procurador),
no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, sob as penas da Lei, para fins de participação
no processo licitatório em pauta, que:

INEXISTE qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação
citada, que não foi declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera, ou
suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar a ocorrência
de fatos supervenientes;

ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR perante o Ministério do
Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da
Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do Artigo 27 da Lei n. 8.666, de 21
junho de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor
de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis
anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

Em caso de eventual contratação com a Municipalidade, **ESTÁ**
APTA a emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), atendendo, assim, a Lei Complementar n. 283 de
20/02/2017.

É MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos
termos do
enquadramento previsto na Lei Complementar n. 123/06, alterada pela Lei Complementar n.
147/14 e Lei Complementar n. 155/16, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando
apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a
regularidade fiscal e trabalhista no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico n. 004/2020,
realizado pelo Município de Espírito Santo do Turvo.
Por ser verdade assina a presente.
....., de de

Nome/ Razão Social
Nome do responsável/procurador
Profissão/Cargo do
responsável/procurador
N. do documento de identidade



Anexo V

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE AQUISIÇÃO PARCELADA de MEDICAMENTOS_RENAME para a Farmácia da Unidade Básica de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Espírito Santo do, conforme especificado no Anexo 01 (Termo de Referência) deste Edital. QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO E A EMPRESA ...

Por este instrumento público de contrato administrativo, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 57.264.509/0001-69, com sede na Rua Lino dos Santos, s/n.º, nesta cidade de Espírito Santo do Turvo, neste ato representada por seu prefeito Afonso Nascimento Neto, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob n.º, e Inscrição Estadual n.º, com sede à, na cidade de, neste ato representada pelo Sr., portador da cédula de identidade n.º, e do C.P.F. n.º, doravante denominada simplesmente CONTRATADO, têm entre si justo e acordado o que segue, em conformidade com as qualificações e habilitações exigidas pela Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações produzidas pela Lei Federal n.º 10.520/02, 8.883/94 e 9648/98, Decreto n.º 5450/2005, através de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N. 31/2021**, as seguintes cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:

1.1. A **CONTRATADA** se compromete a fornecer durante a vigência do presente contrato, de forma parcelada, e conforme a necessidade da **CONTRATANTE**, os respectivos itens relacionados abaixo:

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA

CLÁUSULA SEGUNDA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 2.1. Compete à **CONTRATADA**, em conformidade com sua proposta, executar fielmente o objeto deste ajuste.
- 2.2. Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição do objeto licitado.
- 2.3. A **CONTRATADA** compromete-se a manter, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias.
- 2.4. As entregas deverão ser feitas em até 05 (cinco) dias uteis a partir da data do recebimento da Autorização de Compras, de acordo com a solicitação de quantidade licitada no endereço específico nela, no horário entre 8h e 16h.
- 2.5. As mercadorias deverão vir obrigatoriamente acompanhadas de suas respectivas Notas



Fiscais com identificação do número da Autorização de Compras no seu rodapé.

CLÁUSULA TERCEIRA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 3.1. Compete a **CONTRATANTE** o acompanhamento e fiscalização do objeto ora contratados, a fim de verificar a sua boa execução, fornecendo as instruções e orientações que julgar necessárias.

CLÁUSULA QUARTA
DA QUALIDADE DOS PRODUTOS

- 4.1. Não serão aceitas mercadorias cujas embalagens estejam avariadas, bem como sinais de má conservação do produto.
- 4.2. Não será permitida a troca ou substituição de marca dos produtos sem prévio aviso por escrito ao Poder Executivo desta Prefeitura e posterior autorização da troca pela **CONTRATANTE**.
- 4.3. Também não serão aceitas mercadorias cujas notas fiscais estiverem com valores divergentes dos constantes na Autorização de Compras.
- 4.4. As mercadorias constantes nas autorizações de Compras que porventura não forem entregues dentro do prazo estipulado, sem justificativa por escrito da Empresa, poderão ser canceladas, a pedido da entidade solicitante, sem aviso prévio à empresa.

CLÁUSULA QUINTA
DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO:

- 5.1. Para o acompanhamento e fiscalização do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** designa as servidoras DENISE DE CAMARGO, técnica de farmácia e CRISTIANE CERQUEIRA, farmacêutica, ambas funcionárias concursadas da prefeitura Municipal, que farão o recebimento nos termos do art. 73, I, “a e b”, da lei 8.666/93 e suas alterações, competindo-lhe(s), também, transmitir ordens e/ou reclamações quando da Constatação de irregularidades que porventura acontecerem, devendo dirimir dúvidas que surgirem no decorrer da prestação de serviços.

Parágrafo único – O recebimento definitivo não exime a **CONTRATADA** de responsabilidade pela perfeição, qualidade, quantidades, segurança, compatibilidade com o fim a que se destinam e demais peculiaridades dos mesmos.

CLÁUSULA SÉXTA
DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

- 7.1. Reconhece a **CONTRATADA** que a mera variação dos preços pactuados não é suficiente para determinar a realização de reequilíbrio econômico-financeiro, sendo essencial a presença de uma das hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei 8.666/1993, a saber: fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- 7.2. As alterações de preços “eventualmente” necessários em face do comportamento do mercado fornecedor e do equilíbrio do ajuste, para maior ou menor, serão processadas



através de requerimento formulado pela **CONTRATADA** e dirigido à **CONTRATANTE**, onde serão indicados os percentuais de alteração de cada produto, acompanhado de cópias xerográficas autenticadas das notas fiscais de compra antecessora e atual que permitam a comparação e a verificação da compatibilidade do(s) custo(s) com a(s) alteração(ões) proposta(s), bem como de quaisquer elementos comprobatórios a fim de justificar sua petição.

CLÁUSULA SETIMA **DA VIGÊNCIA:**

8.1. O prazo de vigência do contrato advindo desta licitação será de 12 (DOZE) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA **DA RESCISÃO E SANÇÕES:**

- 9.1. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, autorizam, desde já, a **CONTRATANTE** a rescindir unilateralmente o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.
- 9.2. No caso de rescisão administrativa unilateral, a **CONTRATADA** reconhecerá os direitos da **CONTRATANTE** de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.
- 9.3. A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.
- 9.4. A aplicação das penalidades não impede a **CONTRATANTE** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA **DAS PENALIDADES:**

10.1. A **CONTRATADA** incorrerá em multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total contratado, pela inobservância de qualquer cláusula do presente ajuste.

CLÁUSULA DEZ **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

11.1. O presente contrato será honrado com a utilização das seguintes dotações orçamentárias, constantes do orçamento em vigor:

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.02.00 – Secretaria Municipal de Saúde

02.02.01 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0003.2.006 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

043-01-3.3.90.30.00 – Material de Consumo

044-02-3.3.90.30.00 – Material de Consumo

045-05-3.3.90.30.00 – Material de Consumo

046-01-3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita

047-02-3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita

048-05-3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita

10.301.0003.2.007- Assistência Farmaceutica



062-05-3.3.90.30.00 – Material de Consumo
063-05-3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita

CLÁUSULA ONZE
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 12.1. Será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** todos os encargos comerciais, fiscais e previdenciários decorrentes da execução do presente contrato.
- 12.2. Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos: o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO N. 31/2021 e seus anexos, proposta apresentada pela **CONTRATADA**, ata da sessão de abertura e processamento do certame, homologação do processo e legislação pertinente a espécie.
- 12.3. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal n. 8.666, de 23 de junho de 1993, e suas atualizações; e demais normas regulamentares aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA DOZE
DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de Santa Cruz do Rio Pardo/SP, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato.

E estando assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO, DE 2021.

Contratante
Afonso Nascimento Neto
Prefeito Municipal

Contratada:

TESTEMUNHAS

1 _____ RG _____

2 _____ RG _____



ANEXO VI
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

CONTRATO Nº:

PROCESSO nº

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço - residencial ou eletrônico - ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Espírito Santo do Turvo em de 2021.

CONTRATANTE

E-MAIL INSTITUCIONAL:

E-MAIL PESSOAL:

Assinatura:

CONTRATADA

RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA

Cargo E-MAIL INSTITUCIONAL:

E-MAIL PESSOAL:

Assinatura: